

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a intervenção do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por seu Ordenador de Despesas Substituto, **José Antônio de Moraes**, brasileiro, casado, designado pela Portaria nº 175/UFG, de 13/07/2015, portador da CI nº. 714.072 – DGPC/GO e do CPF nº. 234.138.081-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2018, publicada no DOU, Seção 03 de 23/02/2018 e republicada em 08/03/2018, Processo Administrativo n.º 23070.012574/2017-59, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material permanente** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 041/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI - ME, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 08.191.380/0001-09, estabelecida na Rua C-240, Qd. 560, Lt. 13, Nº 248, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.275-260, representada por seu Proprietário, o Sr. José Augusto Ribeiro de Moura, brasileiro, casado, portador da CI nº. 4287033 SSP/GO e do CPF nº. 711.297.661-87, residente e domiciliado à Rua C116, Qd. 219, Lt. 7 A 9, Apto 104 Ed. Ferrara, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-390							
	Especificação (ENE 125742017/1-3)	Unidade	Quantidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
02	Fotóforo	Unidade	06	MMO	MMO	R\$ 1.965,99	R\$ 11.795,94	12 (doze) meses
04	Detector fetal de mesa	Unidade	02	MD	MD	R\$ 654,99	R\$ 1.309,98	12 (doze) meses
05	Balança para cadeirantes e pessoas com necessidades especiais	Unidade	01	Líder	Líder	R\$ 11.856,68	R\$ 11.856,68	36 (trinta e seis) meses

2.2. O Fotóforo deverá conter as seguintes especificações:

- 2.2.1. Fixação na cabeça do cirurgião, por cinta facilmente ajustável;
- 2.2.2. De estrutura deve ser leve, ajustável e confortável;
- 2.2.3. Iluminação à LED, potência mínima de 5W, livre de sombras, definida e homogênea;
- 2.2.4. Temperatura da cor aproximadamente 5500 K;
- 2.2.5. Sistema ótico que permita ajuste do diâmetro do foco;
- 2.2.6. Alimentação direta com fonte de energia 220 V;
- 2.2.7. Número de registro na ANVISA;
- 2.2.8. Garantia de 12 meses de todas peças, partes, componentes e subconjuntos;
- 2.2.9. Manual do usuário em português.

2.3. O Detector fetal de mesa deverá conter as seguintes especificações:

- 2.3.1. Gabinete e transdutor em material de alto impacto que evita a oxidação e deterioração ao longo do tempo;

- 2.3.2. Possuir suporte lateral para transdutor facilitando seu armazenamento e transporte, desligamento automático, controle de volume e tonalidade e display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais;
- 2.3.3. Possuir três modos de funcionamento:
- 2.3.3.1. Modo um: Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real;
- 2.3.3.2. Modo dois: Calcula uma média dos batimentos cardíacos;
- 2.3.3.3. Modo três: Permite a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos.
- 2.3.4. Possuir bateria de longa durabilidade livre de chumbo e cádmio, com autonomia de uso contínuo de até 5 horas, nível de carga da bateria indicado no display e carregador inteligente integrado;
- 2.3.5. Permitir a utilização do equipamento enquanto sua bateria é recarregada na rede elétrica;
- 2.3.6. Permitir que o equipamento funcione no modo rede quando conectado a energia elétrica, e ocorrendo a desconexão ou falha da rede elétrica o modo bateria deve ser acionado automaticamente;
- 2.3.7. Possuir cabo em formato espiral e transdutor desconectável, saída para fone de ouvido e gravador de som, filtro minimizador de interferência durante a utilização e faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm;
- 2.3.8. Possuir ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz $\pm 10\%$, Alimentação 220v / 60 Hz, diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm e profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250mm;
- 2.3.9. Possuir controle de volume digital, controle de tonalidade digital, alojamento para transdutor na lateral do gabinete, fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica e potência ultrassônica: 5mh/cm²;
- 2.3.10. Garantia de 12 meses de todas peças, partes, componentes e subconjuntos;
- 2.3.11. Manual do usuário em português;
- 2.3.12. Número de registro na ANVISA.

2.4. A Balança para cadeirantes e pessoas com necessidades especiais deverá ser produto fabricado em aço carbono ou aço inoxidável, e conter as seguintes especificações:

- 2.4.1. Módulo indicador com display de LED vermelho com fácil leitura, 6 dígitos e 14,2mm de altura de dígito ou em LCD, com altura de dígito de 15mm e totalmente configurável, com alimentação universal;
- 2.4.2. Plataforma em aço carbono ou inoxidável;
- 2.4.3. Possuir um baixo perfil e ter pés com regulagem de altura e emborrachados para superfícies irregulares;
- 2.4.4. Possuir superfície de pesagem com acabamento de borracha antiderrapante e rampa de fácil acesso;
- 2.4.5. Barras de apoio em todo contorno da plataforma;
- 2.4.6. Banqueta de repouso para idosos;
- 2.4.7. Possuir módulo indicador com display de fácil leitura com no mínimo 05 dígitos;
- 2.4.8. Capacidade de pesagem de no mínimo 300 Kg, com divisões de no máximo 100g;
- 2.4.9. Células de carga de baixo perfil;
- 2.4.10. Sistema de junção das células através de placa equalizadora;
- 2.4.11. Possuir função TARRA até capacidade máxima;
- 2.4.12. Possuir tensão de alimentação monofásica 220 V, 60 Hz;
- 2.4.13. Garantia de 36 meses de todas peças, partes, componentes e subconjuntos;
- 2.4.14. Manual do usuário em português;
- 2.4.15. Número de registro na ANVISA.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

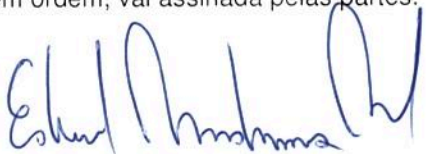
- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Não houve formação de cadastro reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia, 21 de maio de 2018.



Sr. José Antônio de Moraes
Ordenador de Despesas Substituto do HC/UFG -
Interveniente



Sr. José Augusto Ribeiro de Moura
Proprietário - Contratada